



Concurso Público n.º 0004/DDAE_CCM/2017
Prestação de serviços de assistência técnica à área de palco do Centro Cultural de
Macau - 2018 a 2019
Anexo 1

Requisitos Técnicos

1 Introdução

O presente documento estabelece o conjunto de especificações técnicas a observar pelo adjudicatário na execução dos serviços de assistência técnica à área de palco, no âmbito das actividades promovidas pelo Centro Cultural de Macau.

2 Âmbito dos trabalhos

2.1 Local de execução dos serviços

Edifício do Centro Cultural de Macau, incluindo o teatro, a sala de conferências, a sala de ensaios, o átrio e demais espaços de actuações, para além dos locais exteriores que incluem a Praça da Arte e a Praça do Centro Cultural de Macau.

2.2 O adjudicatário deverá apresentar uma equipa de assistência técnica à área de palco composta, no mínimo, por dez pessoas, devendo fazer constar da proposta a respectiva experiência profissional (pelo menos de um ano).

2.3 Deverá existir, pelo menos, um técnico de cada categoria profissional, para execução dos diferentes tipos de trabalhos, de acordo com os requisitos da equipa e a respectiva experiência.

2.4 O assistente de palco deverá possuir conhecimentos básicos de operação do equipamento de palco, de iluminação e de som.

2.5 Os técnicos serão, em regra, informados com duas semanas de antecedência em relação a cada evento, sobre o tipo de serviços a prestar, o horário e o número de técnicos necessários.

2.6 Se o número de técnicos a mobilizar for elevado, a comunicação a que se refere o ponto anterior será feita com um mês de antecedência, sem prejuízo da possibilidade de adopção de medidas especiais, em caso realização de actividades urgentes, não tendo o adjudicatário, por essas circunstâncias, o direito de exigir quaisquer pagamentos adicionais.

2.7 O adjudicatário deverá prestar as informações sobre o pessoal técnico a afectar a cada evento, até três dias após a recepção do pedido e quaisquer alterações no horário de



Concurso Público n.º 0004/DDAE_CCM/2017
Prestação de serviços de assistência técnica à área de palco do Centro Cultural de
Macau - 2018 a 2019
Anexo 1

Requisitos Técnicos

execução dos trabalhos ou na equipa técnica deverão ser previamente aprovadas pelo responsável do Centro Cultural.

- 2.8 A falta de pontualidade dos técnicos e a verificação de atrasos superiores a trinta minutos por dia, ou a sessenta minutos por semana, é considerada como incapacidade do técnico para execução da prestação dos serviços.
- 2.9 As as tarefas a executar pela equipa de assistência técnica à área de palco do Centro Cultural nos locais execução dos serviços acima mencionados, respeitando os requisitos do Centro Cultural, são as seguintes:

Técnicos	Tipo de trabalho
Assistente de palco	<ul style="list-style-type: none">- Operação manual da grua de palco- Execução das tarefas designadas pelo director de cena e pelo assistente do director de cena ou pelo técnico de palco- Instalação do equipamento de palco- Instalação do equipamento de iluminação- Instalação do equipamento sonoro- Realização de trabalhos em altura
Assistente de guarda-roupa	<ul style="list-style-type: none">- Prestação de assistência na criação e produção de acessórios de cena e do guarda-roupa dos artistas
Carpinteiro	<ul style="list-style-type: none">- Prestação de assistência na instalação/execução dos cenários- Prestação de assistência na concepção de cenários
Electricista	<ul style="list-style-type: none">- Prestação de assistência na instalação, cablagem e ajuste dos equipamentos eléctricos

3 Uniformes

Os técnicos devem usar uniforme durante a execução dos serviços - um no Verão e outro no Inverno - que será fornecido pelo adjudicatário, sujeito a aprovação prévia do Centro Cultural.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0004/DDAE_CCM/2017
Prestação de serviços de assistência técnica à área de palco do Centro Cultural de
Macau - 2018 a 2019
Anexo 1

Requisitos Técnicos

4 Horário de execução dos serviços

- 4.1 Os horários de execução dos serviços incluem os seguintes períodos diurno e nocturno:
Diurno: todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, das 08:00 às 24:00;
Nocturno: todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, das 00:00 às 08:00.
- 4.2 O número de horas de prestação de serviços estimado, para os anos de 2018 e 2019, é de 13,700 horas por ano, o Centro Cultural efectuará os correspondentes acertos em função das necessidades reais e os ajustamentos, em conformidade, dos valores mensais.
- 4.3 O Centro Cultural reserva-se o direito de alterar os horários, sempre que o considere pertinente ou necessário.

5 Requisitos relativos aos técnicos a afectar à execução dos serviços

- 5.1 O adjudicatário deverá incluir na equipa um supervisor que coordenará os trabalhos.
- 5.2 O adjudicatário fornecerá ao Centro Cultural todos os dados pessoais relevantes sobre os técnicos afectos à execução dos serviços a prestar, para efeitos de aprovação e de emissão de um cartão de identificação do trabalhador.
- 5.3 Os dados pessoais a fornecer incluem cópia do cartão de identidade/certificado de trabalho e uma fotografia tipo passe.
- 5.4 Em caso de novas contratações e salvo situações especiais, os dados pessoais devem ser submetidos, no mínimo, cinco dias úteis antes do início de funções.
- 5.5 A cessação de funções de qualquer técnico, deverá ser comunicada por escrito ao responsável do Centro Cultural, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, e o respectivo cartão de identificação entregue até dois dias úteis após a cessação de funções do trabalhador.
- 5.6 Todos os trabalhadores contratados pelo adjudicatário devem cumprir os requisitos legais para trabalhar em Macau, sejam eles locais ou estrangeiros, devendo, ser respectivamente, apresentado o cartão de residente em Macau ou outro documento que lhe permita trabalhar em Macau.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0004/DDAE_CCM/2017
Prestação de serviços de assistência técnica à área de palco do Centro Cultural de
Macau - 2018 a 2019
Anexo 1

Requisitos Técnicos

- 5.7 O adjudicatário deverá submeter ao responsável do Centro Cultural com, pelo menos, 15 dias de antecedência, o pedido de substituição de qualquer técnico.
- 5.8 Aceite o pedido de substituição, os novos técnicos iniciarão funções após verificação, devendo a substituição verificar-se nos trinta dias seguintes à aceitação do pedido.
- 5.9 Após comunicação da necessidade do serviço por parte do responsável do Centro Cultural para um projecto ou programação, o adjudicatário fornecerá, no prazo indicado no parágrafo 2.7, a lista dos técnicos a afectar ao projecto.
- 5.10 No decurso da execução do projecto, as tarefas deverão ser sempre assumidas pela mesma pessoa, não podendo existir quaisquer substituições sem o consentimento prévio do responsável do Centro Cultural.
- 5.11 Durante o exercício de funções no Centro Cultural, os técnicos usar uniforme limpo e colocar o cartão de identificação emitido pelo Centro Cultural.